PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 04/05/1979 Fls 187
Administração Fábio Galvão
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 344/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com aquisição de uma área de terra com 6,0 hs na Vila de Água Fria, para construção de um campo de futebol.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.1- Divisão de Obras e Serviços Públicos
10583231- 24-4.1.1.0.....Cr$. 35.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 04 de maio de 1979.

José Fábio Galvão
PREFEITO

/ios.

3000 Fls. 8-78 LAX,